



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 27 de agosto de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.246

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



TIM S/A

CNPJ: 02.421.421.0001-11

Inscrição Estadual: 86.092.085

Av. João Cabral de Mello Neto, Nº 850 – BLC 01 – Salas 501 a 1208 – Barra da Tijuca

CEP: 22.775-057 - Rio de Janeiro/RJ

Renan Bazilio rbazilio@timbrasil.com.br (21) 98113-2064

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ - SP
REF: Questionamentos ao Edital Nº 073/2025 - Pregão Eletrônico 062/2025

A TIM S/A, acima identificada, tendo o interesse em participar do edital citado, vem através deste documento solicitar os seguintes esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO 01:

15.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de depósito bancário. Para facilitar o recebimento, recomenda-se a menção do número da conta-corrente e da agência em que a licitante seja correntista.

Anexo I – Termo de Referência

8.10. O pagamento será realizado, **preferencialmente**, via transferência bancária para conta de titularidade da contratada, podendo, alternativamente, ser efetuado mediante quitação de boleto bancário emitido em nome da contratada, desde que previamente autorizado pela Administração.

TIM: Quanto à forma de pagamento, a licitante esclarece que atualmente as operadoras adotam um sistema de faturamento e cobrança moderno, conhecido e aprovado pela ANATEL, baseado em pagamento através do código de barras contido na fatura, ou através da modalidade de pagamento através de Ordem Bancária de Fatura (O.B.D. ou O.B. tipo 59), via sistemas SIAFI ou SIAFEM, onde as compensações de pagamento ocorrem automaticamente, se enquadrando corretamente às leis governamentais orçamentárias e de execução financeira à Fornecedores, criadas para suprir as necessidades dos órgãos estaduais, federais e municipais, conforme mencionado nos itens acima supracitados.

Sendo assim, sempre poderá ser adotada desta forma de pagamento das faturas/boleto bancário referentes aos serviços descritos no objeto deste edital, ou qualquer outra hipóteses.

Nossa solicitação será acatada?

Nosso pedido será acatado?

Classificado como Público



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 27 de agosto de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.246

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



TIM S/A

CNPJ: 02.421.421.0001-11

Inscrição Estadual: 86.092.085

Av. João Cabral de Mello Neto, Nº 850 – BLC 01 – Salas 501 a 1208 – Barra da Tijuca

CEP: 22.775-057 - Rio de Janeiro/RJ

Renan Bazilio rbazilio@timbrasil.com.br (21) 98113-2064

QUESTIONAMENTO 02:

Anexo I – Termo de Referência

Descrição do Produto – Especificação:

Cobertura: Comprovação de cobertura eficaz, abrangendo tanto áreas urbanas quanto rurais de Guaratinguetá, com especial atenção às rotas utilizadas pela frota escolar

4.3. Vedação à contratação de determinados produtos e serviços

Não será admitido o fornecimento de:

7. Serviços de telefonia móvel com restrição de uso nacional ou com limitações de cobertura nas áreas rurais de Guaratinguetá;

Atualmente, no Município de Guaratinguetá, a TIM é a operadora com o maior nº de antenas que atende a região, como pode ser verificado:

<https://conexis.org.br/numeros/mapa-de-antenas-completo/>

Estados (UF) *

SP

Municípios **

Guaratinguetá

Tipos de Conexão: *

Todas

Ver Antenas

PRESTADORAS	ANTENAS
☒ ALGAR	0
☒ BRISANET	0
☒ CLARO	18
☒ GIGAS	0
☒ IZET Telecom Ltda	0
☒ NETVOWTEL	0
☒ TIM	19
☒ UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A	0
☒ VIVO	30
Totais	

No próprio site da ANATEL, informa que o Município não possui 100% de cobertura: <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/meu-municipio>

Classificado como Público



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 27 de agosto de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.246

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



TIM S/A
CNPJ: 02.421.421.0001-11
Inscrição Estadual: 86.092.085
Av. João Cabral de Mello Neto, Nº 850 – BLC 01 – Salas 501 a 1208 – Barra da Tijuca
CEP: 22.775-057 - Rio de Janeiro/RJ
Renan Bazilio rbazilio@timbrasil.com.br (21) 98113-2064

← → ↻ 🔍 informações.anatel.gov.br/paineis/meu-municipio

Ano	Município	Código IBGE	UF	Região
2025	Guaratinguetá	3518404	SP	Sudeste

Para visualizar as informações, selecione um município.

Moradores Cobertos
96,6%

Domicílios Cobertos
96,5%

Área km2 Coberta
33,3%

- Em setembro/2024, Guaratinguetá - SP registrou 96,6% de população coberta com o sinal de Telefonia Móvel com a tecnologia 4G.
- Valor 2,4% menor que a população coberta no Estado (São Paulo), que é de 98,9%.
- Valor 8,9% maior que a população coberta no Brasil, que é de 91,2%.
- O município possui 83 estações de Telefonia Móvel, o que representa um adensamento de 6,82 estações a cada 1R (800 habitantes).

O próprio site da ANATEL, informa qual é o % de cobertura 4G de cada operadora, seja em moradores cobertos ou domicílios cobertos. Fonte: <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/infraestrutura>

← → ↻ 🔍 informações.anatel.gov.br/paineis/infraestrutura

Período	Região	UF	Município	Operadora	Medida
2025	Sudeste	SP	Guaratinguetá	ALGAR	4G

A tabela abaixo fornece os dados municipais de cobertura por operadora.

Cobertura municipais por Operadora

Código Município	Município	UF	Região	Operadora	Tecnologia	% Sinal cobertura	% moradores cobertos	% domicílios cobertos
3518404	Guaratinguetá	SP	Sudeste	ALGAR	4G	6,69	0,00	0,00
3518404	Guaratinguetá	SP	Sudeste	BBRNET	4G	0,00	0,00	0,00
3518404	Guaratinguetá	SP	Sudeste	CLARO	4G	72,76	44,31	44,31
3518404	Guaratinguetá	SP	Sudeste	NET	4G	0,00	0,00	0,00
3518404	Guaratinguetá	SP	Sudeste	SERCOMTEL	4G	0,00	0,00	0,00
3518404	Guaratinguetá	SP	Sudeste	SUNICITY	4G	0,00	0,00	0,00
3518404	Guaratinguetá	SP	Sudeste	TIM	4G	32,88	45,50	45,50
3518404	Guaratinguetá	SP	Sudeste	VIVO	4G	25,95	17,20	17,20
3518404	Guaratinguetá	SP	Sudeste	UNIVOX	4G	0,00	0,00	0,00
3518404	Guaratinguetá	SP	Sudeste	VIVO	4G	26,41	16,70	16,70

TIM: Ou seja, é de conhecimento que as operadoras não atendem todas as localidades. Pelas regras da ANATEL a exigência é de que as operadoras tenham cobertura em 80% da área urbana do distrito sede do município sem obrigação de cobertura em áreas rurais ou indoor.

Desta forma, entendemos que se a licitante estiver dentro desta exigência da ANATEL poderá participar desta licitação.

Nossa solicitação será acatada?

Classificado como Público



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 27 de agosto de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.246

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

TIM

TIM S/A

CNPJ: 02.421.421.0001-11

Inscrição Estadual: 86.092.085

Av. João Cabral de Mello Neto, Nº 850 – BLC 01 – Salas 501 a 1208 – Barra da Tijuca

CEP: 22.775-057 - Rio de Janeiro/RJ

Renan Bazilio rbazilio@timbrasil.com.br (21) 98113-2064

QUESTIONAMENTO 03:

Anexo I – Termo de Referência

Descrição do Produto – Especificação:

Substituição: Substituição a cada 12 meses, nos casos em que a contratante julgar necessário, com prazo de até 30 dias úteis para a troca

TIM: Para que os equipamentos inicialmente fornecidos possam ser substituídos, caso a contratante julgue necessário, tal substituição poderá ocorrer, depois de cumprido o lapso de tempo estimado de pelo menos 24 (vinte e quatro meses).

Caso o prazo da troca dos aparelhos seja antecipado, poderá ocasionar prejuízos e desvantagens à empresa contratada, além do que a vida útil de um smartphone por mais de 24 meses (2 anos) é possível e razoável, especialmente considerando os avanços tecnológicos e o aumento da durabilidade dos dispositivos modernos. Abaixo estão os principais pontos que sustentam essa justificativa:

1. **Qualidade de fabricação e materiais duráveis:** Smartphones de marcas consolidadas são cada vez mais produzidos com materiais resistentes, como vidro reforçado e alumínio, o que contribui para uma maior longevidade física.

2. Atualizações de software prolongadas

Fabricantes como Motorola, Samsung, e outras passaram a oferecer **3 a 5 anos (ou mais)** de atualizações de sistema e segurança, o que mantém o aparelho funcional e seguro por um período superior a 24 meses.

3. **Capacidade de hardware suficiente:** O desempenho dos smartphones modernos geralmente excede as necessidades básicas do usuário médio (navegação, redes sociais, fotos, vídeos, apps bancários etc.), permitindo que o mesmo hardware continue atendendo bem por 3, 4 ou até 5 anos.

4. **Redução de impacto ambiental e custo-benefício:** Manter o smartphone por mais de 24 meses: Diminui o lixo eletrônico / Reduz a pegada de carbono associada à fabricação de novos aparelhos.

Pelo exposto, solicitamos flexibilização do item, a fim de viabilizar um maior número de licitantes nesse certame.

Nossa solicitação será acatada?

QUESTIONAMENTO 04:

Classificado como Público



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 27 de agosto de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.246

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



TIM S/A

CNPJ: 02.421.421.0001-11

Inscrição Estadual: 86.092.085

Av. João Cabral de Mello Neto, Nº 850 – BLC 01 – Salas 501 a 1208 – Barra da Tijuca

CEP: 22.775-057 - Rio de Janeiro/RJ

Renan Bazilio rbazilio@timbrasil.com.br (21) 98113-2064

Anexo I – Termo de Referência

3.9 Substituição de Aparelhos Móveis em Comodato:

b) Roubo, furto qualificado ou caso fortuito: Nos casos de roubo, furto qualificado ou extravio, a Contratante deverá comunicar formalmente a Contratada, apresentando Boletim de Ocorrência Policial no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do conhecimento do fato.

- A responsabilidade pela reposição dos aparelhos será apurada caso a caso, observando-se os seguintes critérios:
- Inexistência de responsabilidade automática da Administração, especialmente em situações de caso fortuito ou força maior;
- Apuração da culpa ou dolo da Contratante ou de seus agentes, por meio de procedimento administrativo próprio, assegurado o contraditório;
- Vedação à inclusão de cláusula que transfira à Administração o risco inerente à atividade da Contratada, conforme entendimento consolidado na doutrina e na jurisprudência administrativa.
- A eventual responsabilização patrimonial da Administração ocorrerá somente se comprovada a conduta culposa ou dolosa de seus agentes, em conformidade com o disposto no art. 37, §6º da Constituição Federal e nas normas de regência dos contratos administrativos.

TIM: Referente ao item acima supracitado, informamos que conforme o artigo 12 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8078/1990), quem responde pelos problemas inerentes ao aparelho celular, é o fabricante, o produtor, o construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador e que a operadora se responsabiliza (sem custos) pelas trocas dos aparelhos que apresentarem defeitos de fábrica em até 7 dias e o Fabricante é o responsável por defeitos de fábrica por um período de até 12 meses, e por este motivo o envio à assistência técnica deverá ser feito pela Contratante.

A operadora não se responsabiliza quanto à manutenção do hardware do aparelho, porém fornece os contatos dos fabricantes e orienta os clientes a entrar em contato com eles.

Os custos de reparo de aparelhos diagnosticados pela assistência técnica como decorrentes de mau uso serão de responsabilidade da Contratante.

Classificado como Público



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 27 de agosto de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.246

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



TIM S/A

CNPJ: 02.421.421.0001-11

Inscrição Estadual: 86.092.085

Av. João Cabral de Mello Neto, Nº 850 – BLC 01 – Salas 501 a 1208 – Barra da Tijuca

CEP: 22.775-057 - Rio de Janeiro/RJ

Renan Bazilio rbazilio@timbrasil.com.br (21) 98113-2064

Nos casos de solicitação de reposição de aparelhos por perda/roubo ou extravio e mau uso, a Contratante será cobrada pelo valor pro rata do aparelho constante na Nota Fiscal.

O prazo de reposição dos aparelhos (exceto para os aparelhos de reserva) é de 20 dias após a solicitação formal ao Executivo de Contas.

Solicitamos que seja aceita nossa participação desta maneira.

Nossa solicitação será acatada?

QUESTIONAMENTO 05:

Anexo I – Termo de Referência

5.1. Condições de entrega O fornecimento dos aparelhos celulares em comodato e a ativação das 98 linhas de telefonia móvel corporativa deverão ocorrer de forma centralizada, em entrega única, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato** ou o recebimento da Ordem de Fornecimento, o que ocorrer primeiro.

Anexo VII – Proposta Comercial

Prazo de entrega: A entrega do objeto ocorrerá por **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

TIM: Entendemos que devido a divergência no prazo de entrega do serviço, conforme itens supracitados, podemos considerar o prazo de entrega serviço **em até 30 (trinta) dias corridos após assinatura do contrato.**

Nosso entendimento está correto?

São Paulo, 26 de agosto de 2025.

Renan Ramos Bazilio

RENAN BAZILIO
Customer Solutions
Government Corporate Sales
rbazilio@timbrasil.com.br
+55 21 98113-2064

TIM Brasil - www.tim.com.br



Classificado como Público



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 27 de agosto de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.246

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Governo Municipal
GUARATINGUETÁ
FORTE COMO NOSSA GENTE



Ofício nº 751 / 2025 - SME / UAC /JCR

Guaratinguetá, 26 de agosto de 2025.

Ilmo. Sr. Francisco Ricardo França – Diretor de Licitações

Assunto: Resposta aos Questionamentos – TIM (Processo de Telefonia)

Ilmo. Senhor

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 01 – FORMA DE PAGAMENTO

Em atenção ao questionamento apresentado, informamos que a forma de pagamento prevista no **item 8.10 do Termo de Referência** estabelece como **preferencial** a transferência bancária para conta de titularidade da contratada, podendo, **alternativamente**, ser efetuado mediante quitação de boleto bancário emitido em nome da contratada, desde que previamente autorizado pela Administração.

Tal previsão já contempla, portanto, a possibilidade de utilização de fatura/boleto, em conformidade com os procedimentos de execução financeira adotados pela Administração. A regra está alinhada ao disposto nos **arts. 141 e 145 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que determinam que os pagamentos decorrentes de contratos administrativos devem observar as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis, assegurando **controle, rastreabilidade e transparência**.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 02 – COBERTURA DE TELEFONIA MÓVEL

Em atenção ao questionamento apresentado, esclarece-se que o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, em seus itens 3.2.1 e 6.1, estabeleceu como requisito que a cobertura mínima exigida seja de **80% em áreas urbanas e rurais de Guaratinguetá**, com especial atenção às rotas utilizadas pela frota escolar.

Destaca-se que a menção às **rotas rurais do transporte escolar** indica que a aferição deve considerar a cobertura efetiva em áreas habitadas e utilizadas, isto é, em **moradores/domicílios cobertos**, e não em termos de área geográfica bruta, que poderia abranger extensões territoriais desabitadas e sem relevância para a finalidade da contratação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
Inscrição Estadual: Isenia
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Condessa de Frontin, 82, Centro
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.500-180
Departamento de Compras da Educação
Telefone: (12) 3128-7772/3128-7773
compraseducacao2@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 27 de agosto de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.246

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Nesse sentido, a interpretação adotada pela Administração é que o percentual de 80% corresponde à cobertura de moradores ou domicílios no território municipal, conforme dados oficiais disponibilizados pela ANATEL, os quais permitem aferição objetiva, transparente e comparável entre as operadoras.

Ressalta-se que tal exigência decorre do planejamento prévio e da definição de requisitos de desempenho e qualidade aptos a garantir a adequada execução contratual, nos termos do art. 6º, incisos XX e XXIII (ETP e Termo de Referência) da Lei nº 14.133/2021, preservando-se a vinculação ao interesse público e às necessidades específicas do serviço educacional (comunicação eficaz entre escolas, motoristas, setores administrativos e rotas rurais escolares).

Dessa forma, não há alteração do requisito editalício, mas apenas o esclarecimento de que o índice de 80% deve ser entendido como moradores/domicílios cobertos em áreas urbanas e rurais do município, em conformidade com os dados oficiais da ANATEL.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 03 – SUBSTITUIÇÃO DE APARELHOS

Após a consolidação do planejamento no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), definiu-se que:

- As substituições dos aparelhos fornecidos em comodato ocorrerão apenas nas hipóteses previstas no item 3.9 do TR, a saber:
 1. **Mau uso, negligência, perda ou extravio não justificado** – hipótese em que o custo da reposição será de responsabilidade da contratante;
 2. **Roubo, furto qualificado ou caso fortuito** – hipótese em que será necessária a apresentação de Boletim de Ocorrência, não havendo responsabilidade automática da Administração.
- Adicionalmente, o item 6.2 do TR (Serviços Inclusos no Comodato) prevê a substituição dos aparelhos em caso de renovação contratual, como forma de atualização tecnológica e garantia da adequada execução do serviço.

Dessa forma, não procede a interpretação de substituição obrigatória a cada 12 meses. A regra aplicável é a do Termo de Referência, que prevê substituições apenas nas situações acima especificadas, de modo a equilibrar a continuidade dos serviços com a eficiência e economicidade (art. 11 da Lei nº 14.133/2021), sem impor ônus desproporcional às contratadas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
Inscrição Estadual: Isenta
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Condessa de Frontin, 82, Centro
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.500-180
Departamento de Compras da Educação
Telefone: (12) 3128-7772/3128-7773
compraseducacao2@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 27 de agosto de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.246

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Governo Municipal
GUARATINGUETÁ
FORTE COMO NOSSA GENTE



Assim, a solicitação apresentada não será acatada, permanecendo vigente a redação do Termo de Referência.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 04 – SUBSTITUIÇÃO EM CASOS DE ROUBO, FURTO, CASO FORTUITO OU MAU USO

Em atenção ao questionamento apresentado, esclarece-se que o Termo de Referência (TR), item 3.9, delimita as hipóteses de substituição dos aparelhos fornecidos em comodato, com as seguintes regras:

- **Roubo, furto qualificado ou caso fortuito:** a Contratante deverá apresentar **Boletim de Ocorrência** no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do conhecimento do fato; a **responsabilidade pela reposição será apurada caso a caso**, não havendo responsabilidade automática da Administração, observando-se o art. 37, §6º, da Constituição Federal, com contraditório e ampla defesa em procedimento administrativo próprio.
- **Mau uso, negligência, perda ou extravio não justificado:** a **responsabilidade pela reposição recairá sobre a Contratante**, conforme TR 3.9.

Essas previsões têm por finalidade evitar a transferência do risco da atividade da contratada para a Administração, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade (Lei nº 14.133/2021, art. 11).

Quanto ao argumento da licitante baseado no art. 12 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), reconhece-se que os vícios de fabricação são de responsabilidade do fabricante/importador. Todavia, o objeto desta contratação é um serviço integrado de telefonia móvel com aparelhos em comodato: a contratada deve assegurar a plena funcionalidade dos equipamentos durante a vigência contratual, inclusive com manutenção e reposição de aparelhos com defeito, conforme previsto no ETP 3.2.4 (Manutenção e Substituição) e no ETP 6.2 – Serviços Incluídos no Comodato (“manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, reposição de aparelhos com defeito e substituição dos aparelhos em caso de renovação do contrato”).

Adicionalmente, a proposta de repasse automático do custo do aparelho em caso de perda, roubo ou mau uso não encontra amparo no TR, que prevê análise caso a caso com contraditório, nem o prazo de 20 dias úteis sugerido é compatível com as exigências contratuais. O edital exige SLA de até 4 horas para incidentes críticos e 24 horas para ocorrências não críticas (ETP 3.2.1 e 6.3), de modo que a reposição/substituição deve ocorrer em prazos compatíveis com esses parâmetros, assegurando a continuidade do serviço.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
Inscrição Estadual: Isenta
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Condessa de Frontin, 82, Centro
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.500-180
Departamento de Compras da Educação
Telefone: (12) 3128-7772/3128-7773
compraseducacao2@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 27 de agosto de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.246

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Governo Municipal
GUARATINGUETÁ
FORTE COMO NOSSA GENTE

Secretaria Municipal
Educação

Esclarece-se, por fim, que caberá à contratada adotar os meios necessários — como a **manutenção de estoque de aparelhos reservas** ou logística própria de reposição — para cumprir os prazos e níveis de serviço exigidos. A forma de cumprimento é de responsabilidade da contratada, cabendo à Administração apenas solicitar o resultado pactuado.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 05 – PRAZO DE ENTREGA

Em atenção ao questionamento apresentado, esclarece-se que, embora o **Termo de Referência (item 5.1)** mencione prazo de até **10 (dez) dias úteis** para a entrega centralizada dos aparelhos e ativação das linhas, **prevalece o prazo constante do Edital/Anexo VII – Proposta Comercial**, que fixa o limite de **30 (trinta) dias corridos** após a assinatura do contrato (ou recebimento da Autorização de Fornecimento).

Nos termos do **princípio da vinculação ao instrumento convocatório** (Lei nº 14.133/2021, art. 5º) e do disposto no **art. 90** da mesma Lei (convocação e contratação **nas condições estabelecidas no edital**), é o **edital e seus anexos** que vinculam Administração e licitantes. Assim, o prazo de **30 (trinta) dias corridos** é o parâmetro válido a ser observado no certame.

Portanto, o prazo será de **até 30 dias corridos**, conforme expressamente estabelecido no **Edital/Anexo VII**.

Atenciosamente,

Flavio Rodrigues de Souza
Chefe de Serviço de Compras
Secretaria Municipal de Educação

Bruno Modesto dos Santos
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
Inscrição Estadual: Isenta
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Condessa de Frontin, 82, Centro
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.500-180
Departamento de Compras da Educação
Telefone: (12) 3128-7772/3128-7773
compraseducacao2@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 27 de agosto de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.246

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Cep 12505-470

Da Assessoria Jurídica

Para Seção de Licitações

PARECER: Nº 399/ADM/2025

Processo: Pregão Eletrônico 062/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, UNIDADES ESCOLARES E TRANSPORTES ESCOLAR.

Ref. Análise de impugnação ao edital

RELATÓRIO

O SETOR DE LICITAÇÃO encaminhou para este núcleo jurídico para análise o processo Pregão Eletrônico nº 062/2025, o qual tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, UNIDADES ESCOLARES E TRANSPORTES ESCOLAR.

Trata-se de apreciação de impugnação ao edital e da possibilidade de se republicar o edital com as correções que se fizerem necessárias.

O presente parecer tem por objetivo reexaminar a manifestação protocolada pela empresa TIM S/A no âmbito do Pregão Eletrônico nº 062/2025, referente à contratação de empresa especializada em serviço de telefonia móvel. A reavaliação se faz necessária a partir da premissa de que o conteúdo do documento, embora encaminhado como "Impugnação", não configura uma verdadeira impugnação formal, mas sim um "pedido de esclarecimento", dada a ausência de



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 27 de agosto de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.246

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Cep 12505-470

pedidos expressos de alteração ou anulação do edital. Com base nessa reclassificação, será novamente analisada a adequação das respostas fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Consta dos autos, em breve síntese, A empresa TIM S/A apresentou cinco questionamentos:

Questionamento 01: Forma de Pagamento

Questionamento 02: Cobertura de Telefonia Móvel (TIM S/A)

Questionamento 03: Substituição de Aparelhos

Questionamento 04: Substituição em Casos de Roubo, Furto, Caso Fortuito ou Mau Uso

Questionamento 05: Prazo de Entrega

A Secretaria Municipal de Educação, pelo Ofício nº 751/2025 – SME/ UAC/ JCR respondeu os questionamentos apresentados da empresa.

É o breve relatório

Passa-se a opinar

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Em sede preliminar, considera-se conveniente consignar que faz parte das atribuições da Assessoria Jurídica apenas a análise estritamente jurídica dos questionamentos realizados, não lhe competindo adentrar na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das secretarias ou sobre a realização de qualquer aspecto de gestão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 27 de agosto de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.246

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Cep 12505-470

Ainda, ressalta-se que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos dos autos do processo administrativo em epígrafe.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

DA ADMISSIBILIDADE

A Municipalidade deve conhecer da Impugnação apresentada, vez que presentes os pressupostos de admissibilidade, especialmente a tempestividade, nos termos da cláusula 2.1 do Edital Nº 073/2025 do Pregão Eletrônico 062/2025 que assim dispõe:

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, até o dia 26/06/2025, exclusivamente pelo <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br>.

DO MÉRITO

Da Distinção entre Pedido de Esclarecimento e Impugnação

No âmbito dos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021, é fundamental compreender a natureza e a finalidade de cada instrumento processual à disposição dos interessados:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 27 de agosto de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.246

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Cep 12505-470

Pedido de Esclarecimento: Trata-se de um instrumento destinado a sanar dúvidas pontuais ou inconsistências percebidas no edital, sem a intenção de modificá-lo ou anulá-lo. O objetivo é obter da Administração Pública uma interpretação oficial sobre determinado ponto que não está claro ou que gera ambiguidade, permitindo que os licitantes elaborem suas propostas com maior segurança e conhecimento das regras. Geralmente, as indagações são formuladas com perguntas diretas, buscando confirmações ou explicações. A resposta da Administração, via de regra, não altera o edital, mas o elucida.

Impugnação (Recurso Administrativo Próprio): Ao contrário do pedido de esclarecimento, a impugnação é um instrumento de **caráter contencioso**, mediante o qual um interessado ou licitante alega a ilegalidade de alguma disposição do edital, solicitando formalmente sua alteração ou anulação. Para ser considerada uma impugnação válida, a peça deve conter **pedidos expressos** e específicos, como: Anulação de cláusulas editalícias; Modificação de requisitos de habilitação ou de propostas; Exclusão de exigências consideradas excessivas ou ilegais.

A impugnação deve ser fundamentada em vícios de legalidade e, se acatada, pode resultar em modificação do edital, com a necessidade de sua republicação e, em alguns casos, reabertura de prazos.

A distinção é relevante porque a ausência de um "pedido" claro em uma suposta "impugnação" a torna **inepta** para o fim a que se propõe. Ou seja, se o documento não pede a anulação ou modificação de algo, ele não pode ser tratado como um desafio à legalidade do edital, mas sim como uma busca por maior clareza.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 27 de agosto de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.246

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Cep 12505-470

Ao revisar o documento da TIM S/A, observamos que, embora o título formal seja "Questionamentos ao Edital Nº 073/2025 - Pregão Eletrônico 062/2025" e a empresa se identifique como "tendo o interesse em participar do edital citado, vem através deste documento solicitar os seguintes esclarecimentos", a conclusão de cada um dos cinco pontos levantados é consistentemente formulada como uma pergunta: NOSSA SOLICITAÇÃO SERÁ ACATADA.

Essas formulações são típicas de **pedidos de esclarecimento**, nos quais a empresa busca uma confirmação ou negação de seu entendimento sobre determinada cláusula, sem, contudo, formular um pedido formal de alteração ou anulação do edital. A ausência de um "pedido" no sentido processual de uma impugnação – ou seja, a formalização da pretensão de desconstituir, total ou parcialmente, o ato convocatório ou qualquer de suas regras – faz com que a peça seja, de fato, **inepta para fins de impugnação**.

Da Adequação das Respostas da Secretaria Municipal de Educação

Considerando a manifestação da TIM S/A como um pedido de esclarecimento, as respostas da Secretaria Municipal de Educação mostram-se não apenas adequadas, mas também exemplares em sua completude e fundamentação.

A Administração Pública, ao invés de simplesmente rejeitar a peça por sua impropriedade formal como impugnação, optou por abordar cada ponto levantado pela TIM S/A de maneira substantiva, fornecendo os esclarecimentos solicitados. Essa postura demonstra:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 27 de agosto de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.246

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Cep 12505-470

Boa-fé Administrativa: A Secretaria não se apegou ao formalismo excessivo para ignorar as questões levantadas, mas, interpretando a vontade da licitante, buscou sanar suas dúvidas.

Transparência: Ao responder de forma clara e fundamentada, a Administração contribuiu para a transparência do processo licitatório, permitindo que a TIM S/A e, por extensão, todos os demais interessados, compreendam plenamente as regras do edital.

Segurança Jurídica: Os esclarecimentos fornecidos eliminam ambiguidades e garantem que as propostas sejam elaboradas com base em um entendimento unificado das condições do certame.

Diante da análise pormenorizada dos questionamentos apresentados pela TIM S/A e das respectivas respostas da Secretaria Municipal de Educação de Guaratinguetá, é possível concluir que a Administração Pública agiu em conformidade com os princípios e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

As respostas da Secretaria demonstram um profundo conhecimento das necessidades do serviço a ser contratado, a preocupação em garantir a eficiência e a economicidade na gestão dos recursos públicos, e o rigor na aplicação das normas que regem as contratações públicas. Em todos os pontos, a Administração justificou suas decisões com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no Termo de Referência (TR) e nos dispositivos da Nova Lei de Licitações, bem como na Constituição Federal.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 27 de agosto de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.246

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácaras Selles – Cep 12505-470

É notório que a Administração buscou proteger o interesse público e a continuidade do serviço essencial, evitando a transferência de riscos indevidos para o erário e exigindo da futura contratada a responsabilidade integral pela qualidade e funcionalidade do serviço integrado, incluindo os aparelhos em comodato. A clareza nos esclarecimentos sobre a forma de pagamento, a abrangência da cobertura, as condições de substituição de aparelhos e o prazo de entrega final confere maior segurança jurídica ao processo licitatório.

Por fim, frise-se que situações como a presente devem ser analisadas sempre pelo prisma da eficiência e das dificuldades reais do Gestor na Administração Pública. Deste modo, a LINDB passou a dispor em seu arts. 20 e 22:

Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão. (...)

Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, atendo-se apenas aos aspectos jurídico-formais do procedimento, em aplicação dos princípios da supremacia do interesse público,



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 27 de agosto de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.246

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Cep 12505-470

legalidade, eficiência, competitividade e isonomia, opina-se pelo NÃO conhecimento da impugnação ao edital por ser INÉPTA. Logo improcedente sem análise do mérito

Os esclarecimentos prestados pela Secretaria de Educação devem ser publicados, com vistas a assegurar a devida transparência ao processo licitatório.

Ressalta-se que o presente parecer, meramente opinativo, apresenta análise estritamente jurídica, competindo ao Gestor a decisão que considere atender ao interesse público.

Esse é o parecer. À apreciação da Autoridade Superior.

Guaratinguetá, 27 de agosto de 2025.

Anderson Bretas de Oliveira
Procurador do Município



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 27 de agosto de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.246

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

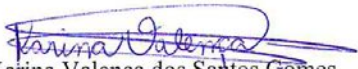
Processo Seletivo de Acesso nº 01/2025 ref. a 2024

Decreto Municipal nº 8.745 de 14/08/2019

CLASSIFICAÇÃO GERAL INICIAL DE PROFESSOR MONITOR DE CRECHE

O Secretário Municipal da Educação e a Presidente da Comissão constituída pela Portaria 07/25 em cumprimento ao estabelecido no capítulo IV - Da Classificação - do Edital do Processo Seletivo de acesso nº 001/2025 referente a 2024 torna pública em Classificação Geral Inicial ao referido Processo conforme a seguir registrado:

Ord.	Mat.	Nome do Funcionário	QUESITOS			
			I	II	III	IV
001	14333	ADRIANA GARCIA	0.5	1	0	0.5
002	14311	ADRIANA RISI PINTO	0.5	4	0.5	0.5
003	9689	CLAREANE APARECIDA DA SILVA SANTOS	0.5	3	0.5	3.5
004	14809	DAYANA DOS SANTOS OLIVEIRA	0.5	2	0.5	3.5
005	15925	DULCINEIA CRISTINA CARDOSO	0.5	2	0.5	0.5
006	9623	ELAINE CRISTINA LEAL B. MOREIRA	0.5	1	0.5	0.5
007	9642	ESTER TEODORO DOS SANTOS RITA	0.5	4	0.5	0.5
008	14328	FRANCISMEIRE DE OLIVEIRA SANTOS	0.5	4	0.5	3.5
009	15894	IONILZE CRISTINA DO NASCIMENTO	0.5	1	0.5	3.5
010	9691	ISABEL APARECIDA DOS SANTOS	0.5	3	0.5	0.5
011	9725	ISABEL CRISTINA DE ABREU	0.5	1	0.5	0.5
012	9624	KATIA GRAZIELI BAPTISTA DE OLIVEIRA	0.5	4	0.5	0.5
013	9580	KEREN CASSIA DOS REIS S. NASCIMENTO	0.5	1	0.5	3.5
014	14314	LÉIA APARECIDA ALVES	0.5	4	0.5	3.5
015	16729	LIDIANE DE ABREU SILVA	0.5	4	0.5	0.5
016	14317	LUANA MARINA HOFMEISTER	0.5	1	0.5	0.5
017	14326	LUCIANA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	0.5	3	0.5	3.5
018	14335	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO C. ALMEIDA	0.5	4	0.5	3.5
019	14320	NILZA CRISTINA NOGUEIRA	0.5	4	0.5	0.5
020	9584	RAFAELA MARIA LOPES VIANA	0.5	3	0.5	0.5
021	14315	REGIANE HELENA MÁXIMO BECHAIRE	0.5	3	0.5	3.5
022	9676	REJANE APARECIDA SILVA SANTOS	0.5	3	0.5	0.5
023	9654	RENATA DE CASSIA O. DA SILVA CAMPOS	0.5	3	0.5	3.5
024	9597	RENY DE CASSIA DO ESPÍRITO SANTO	0.5	3	0.5	0.5
025	16728	RITA DE CASSIA G. NERY DE MEDEIROS	0.5	2	0.5	0.5
026	16047	ROSALINA OLIVEIRA DE PAULA	0.5	4	0.5	0.5
027	14331	SIMONIA DE SOUZA	0.5	3	0.5	2
028	9568	VICTOR QUINTINO CALDAS MOREIRA	0.5	3	0.5	0.5


Karina Valença dos Santos Gomes
Presidente da Comissão do Proc. Seletivo
de Acesso nº 01/2025 ref. a 2024


Bruno Modesto dos Santos
Secretário Municipal da Educação



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 27 de agosto de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.246

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Processo Seletivo de Acesso nº 01/2025 ref. a 2024

Decreto Municipal nº 8.745 de 14/08/2019

CLASSIFICAÇÃO GERAL INICIAL PEB I

O Secretário Municipal da Educação e a Presidente da Comissão constituída pela Portaria 07/25 em cumprimento ao estabelecido no capítulo IV - Da Classificação - do Edital do Processo Seletivo de acesso nº 001/2025 torna pública em Classificação Geral Inicial ao referido Processo conforme a seguir registrado:

Ord.	Mat.	Nome do Funcionário	QUESITOS			
			I	II	III	IV
001	19925	ADNA MATEUS DA SILVA NOGUEIRA	0.5	0	0.5	2
002	19634	ALICE FERNANDA SEVERIANO	0.5	0	0.5	0.5
003	14304	ANA LÚCIA CARDOSO MIRA ROCHA	0.5	0	0.5	2
004	14820	ANA PAULA DE SOUZA	0.5	0	0	2
005	14265	ANGELINA DE FÁTIMA MORENO VAZ DOS REIS	0.5	3	0.5	2
006	19544	BEATRIZ CARDOSO DE OLIVEIRA	0.5	2	0.5	2
007	14343	CAMILO DE LIMA SAMPAIO	0.5	2	0.5	0.5
008	19560	CARINA LOPES GUIMARÃES CHARLEAUX	0.5	1	0.5	2
009	9605	CAROLINA KEILA DE A. NEPOMUCENO	0.5	0	0.5	2
010	16720	CAROLINA SILVA MATIAS	0.5	4	0.5	0.5
011	14857	CAROLINE QUIRELLI SENE	0.5	3	0.5	2
012	19540	CRISTIANE DE MEDEIROS CORRÊA	0.5	4	0.5	2
013	14310	DANIELLE DOS SANTOS AMARO	0.5	3	0.5	2
014	9671	DAYANE BELBIS SOUZA	0.5	3	0.5	0.5
015	19398	DÉBORA DE OLIVEIRA ESPÍNDOLA ANDRADE	0.5	2	0.5	0.5
016	19090	DENISE DO ESPÍRITO SANTO	0.5	0	0.5	2
017	14337	ELI SANDRA DA SILVA LOPES	0.5	0	0.5	2
018	14299	ELIANE GOMES DA SILVA LIRA	0.5	0	0.5	2
019	14338	ELIZANGELA DA SILVA B. SIMÕES SANTOS	0.5	0	0	0.5
020	6590	ERIKA CRISTINA ALVES SILVA	0.5	0	0	2
021	9612	EVANICE AYRES PIMENTA ESCOBAR	0.5	2	0.5	2
022	14545	FABÍOLA DIAS DOS SANTOS	0.5	0	0	2
023	11780	FÁTIMA MARIA PEREIRA DA SILVA	0.5	2	0.5	0.5
024	19539	FIDÉLIS JOSÉ GUIMARÃES	0.5	3	0.5	2
025	9629	GABRIELA DE CAMARGO SANTOS NICOLI	0.5	2	0	2
026	14341	GABRIELA RODRIGUES DE SOUZA	0.5	0	0	0.5
027	19399	GISELE CARINA DO PRADO	0.5	2	0.5	2
028	14274	GISLENE COELHO COSTA RIBEIRO	0.5	0	0	0.5
029	9674	GISLENE DE TOLEDO OLIVEIRA RODRIGUES	0.5	1	0.5	0.5
030	15334	GRASIELI LOPES BASSANELLI	0.5	1	0.5	2
031	14963	HUMBERTO RENATO ALCKMIN DE ABREU	0.5	3	0.5	2
032	14821	IRENE FERRAZ DA SILVA	0.5	4	0.5	2
033	19210	JOELMA APARECIDA DA SILVA T. NOGUEIRA	0.5	1	0	2
034	14268	JULIANA GABRIELA PIMENTEL PINTO	0.5	2	0.5	2
035	9850	KARINA APARECIDA BRAGA DE SOUZA	0.5	2	0	0.5
036	9637	KARLA APARECIDA DE SIQUEIRA	0.5	0	0.5	2
037	4758	KELEN GOMES LIMA	0.5	0	0.5	0.5
038	14277	KELLY JOSELANE AQUINO DE OLIVEIRA	0.5	2	0	2



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 27 de agosto de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.246

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Processo Seletivo de Acesso nº 01/2025 ref. a 2024

Decreto Municipal nº 8.745 de 14/08/2019

Ord.	Mat.	Nome do Funcionário	QUESITOS			
			I	II	III	IV
039	14814	LUCIENE PEREIRA CARNEIRO MACIEL	0.5	4	0.5	2
040	5922	LUCILENE VITORIA GOES F. ELIAS LEONARDO	0.5	0	0.5	2
041	9957	MAÍLA DE FARIA PEREIRA	0.5	1	0.5	0.5
042	19556	MARIA CLARA MONTEIRO	0.5	3	0.5	2
043	9608	MARIA CONCEIÇÃO VIEIRA DE CASTRO	0.5	0	0	0.5
044	9604	MARIA THEREZA MAIA B. CARNEIRO BARBOSA	0.5	4	0.5	2
045	14283	MARIANA MOREIRA DA VEIGA MILESI	0.5	2	0.5	2
046	14307	MARLENE ALVES DOS SANTOS MORAES	0.5	4	0.5	2
047	19091	MICHELI SOARES DOS SANTOS	0.5	0	0.5	2
048	14284	NATALIA DOMINGOS DOS SANTOS	0.5	0	0	2
049	10805	NELI SILVESTRE DE OLIVEIRA GALVÃO	0.5	4	0.5	0.5
050	14296	NILCELI MARIA NADUR	0.5	4	0.5	2
051	14305	PATRÍCIA MARA SILVÉRIO LEITE	0.5	3	0.5	2
052	9684	REGINA CÉLIA DE O. BENEDICTO PEREIRA	0.5	0	0.5	2
053	19583	RENATA FAZANI MARTINS	0.5	1	0.5	2
054	14267	RENATA MACHADO MOTA ALMEIDA	0.5	2	0.5	2
055	14269	RITA DE CASSIA COSTA REIS	0.5	0	0.5	2
056	9641	SAMANTA SILVA MARTINS	0.5	4	0	2
057	19538	SARAH FERNANDES LELIS	0.5	0	0.5	2
058	11709	SHIRLEY CRISTINA DA SILVA C.VASCONCELLOS	0.5	2	0	0.5
059	14302	SILVIA HELENA DA SILVA	0.5	3	0.5	2
060	9578	SILVIA HELENA DA SILVA	0.5	2	0.5	2
061	19584	SILVIA RENATA SANTOS DE O. A.DOS SANTOS	0.5	2	0.5	2
062	9960	SONIA CRISTINA LAGDEN SILVA	0.5	2	0.5	0.5
063	9640	TAINA MAIRA MONTEIRO DA SILVA	0.5	3	0.5	2
064	14289	TATIANA NASCIMENTO DE O. SILVA	0.5	2	0	2
065	15339	TATIANE APARECIDA DA SILVA	0.5	0	0.5	2
066	4751	ZULEICA APARECIDA E SILVA FREITAS	0.5	3	0.5	0.5


Karina Valença dos Santos Gomes

Presidente da Comissão do Proc. Seletivo
de Acesso nº 01/2025 ref. a 2024


Bruno Modesto dos Santos

Secretário Municipal da Educação



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 27 de agosto de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.246

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Processo Seletivo de Acesso nº 01/2025 ref. a 2024

Decreto Municipal nº 8.745 de 14/08/2019

CLASSIFICAÇÃO GERAL FINAL PEB II

O Secretário Municipal da Educação e a Presidente da Comissão constituída pela Portaria 07/25 em cumprimento ao estabelecido no capítulo IV - Da Classificação - do Edital do Processo Seletivo de Acesso nº 001/2025 referente a 2024, torna pública em Classificação Geral Inicial ao referido Processo conforme a seguir registrado:

Ord.	Mat.	Nome do Funcionário	QUESITOS			
			I	II	III	IV
001	16307	ADRIANA CRISTINA LEITE VIEIRA DA SILVA	0.5	2	0	2
002	18567	ALINE CLÁUDIO RODRIGUES SENE DE MELO	0.5	3	0.5	2
003	19942	ANA CRISTINA DE CARVALHO GUIARAES	0.5	1	0	2
004	19941	ANA ELISA MAZZINI DO NASCIMENTO	0.5	2	0	2
005	20215	ANA FLAVIA CARVALHO	0.5	2	0.5	2
006	14980	ANGELA CRISTINA FARIAS RUEDA	0.5	2	0.5	0.5
007	18431	ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA ROMAO	0.5	4	0	2
008	18688	BIANCA GALVAO MACEDO	0.5	0	0	2
009	19929	BRUNA CECÍLIA ROSA FERREIRA	0.5	1	0	2
010	19934	CAMILA DANIELE DA SILVA CAVASSANA	0.5	3	0.5	0.5
011	14351	CARLOS ROGÉRIO BAPTISTA	0.5	4	0.5	0.5
012	16109	CAROLINA APARECIDA ESCOBAR BAESSO	0.5	1	0.5	2
013	16310	CÁSSIA MORITANI DE OLIVEIRA	0.5	0	0	2
014	19986	CÉSAR HENRIQUE LOPES DA SILVA	0.5	0	0.5	2
015	16317	CHRISTIANE RIBEIRO PALAZZI	0.5	1	0.5	2
016	20212	CLAUDIA REGINA MORAIS	0.5	3	0	2
017	19937	CLEBER LUIS DO PRADO	0.5	1	0.5	2
018	14358	CRISTIANE APARECIDA DE ALMEIDA	0.5	3	0.5	2
019	16313	CUSTÓDIO FERREIRA FILHO	0.5	0	0.5	2
020	9696	DARCI FERNANDES DE SOUZA	0.5	4	0.5	2
021	19206	DEYSE VILELA	0.5	3	0	2
022	19933	DORIVAL RODRIGUES CHAGAS	0.5	2	0.5	2
023	19988	EDILENE DE SALES BENTO	0.5	3	0	2
024	18421	ELIANE APARECIDA MELO DE OLIVEIRA	0.5	3	0	2
025	19119	ÉRIKA RODRIGUES DO NASCIMENTO	0.5	0	0.5	2
026	19943	EVAVE VIEIRA DA SILVA	0.5	1	0	2
027	18687	EVELIN EMÍLIA DE PAULA CÉZAR	0.5	2	0.5	2
028	14366	GLAUCO BARLETTA DA COSTA	0.5	0	0.5	0.5
029	19979	JANAÍNA MICHELINI	0.5	0	0	5
030	19115	JEFERSON LUIZ PEREIRA	0.5	0	0.5	2
031	14367	JÉSSICA ARANTES BORGES	0.5	0	0	0.5
032	19972	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	0.5	0	0	2
033	15932	JOSÉ DE PAULA SANTOS	0.5	2	0.5	2
034	19098	JOSELINE DE CAMPOS SILVA BERNARDES	0.5	2	0	2
035	19211	LARISSE GARCIA NUNES	0.5	0	0	2
036	19973	LÍVIA RODRIGUES DA SILVA	0.5	2	0.5	2
037	16314	LUCILENE DE PAULA CASTILHO NOGUEIRA	0.5	3	0.5	2



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 27 de agosto de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.246

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Processo Seletivo de Acesso nº 01/2025 ref. a 2024

Decreto Municipal nº 8.745 de 14/08/2019

Ord.	Mat.	Nome do Funcionário	QUESITOS			
			I	II	III	IV
038	19458	LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	0.5	1	0.5	0.5
039	19936	LUIZ GUILHERME ROSA SOARES	0.5	1	0	2
040	9635	LUIZ GUILHERME SIMÕES DE SANT'ANNA	0.5	2	0.5	0.5
041	18286	MARIA DA GLÓRIA DE CARVALHO E SILVA E. GUIMARÃES	0.5	1	0	2
042	14365	MARIA FERNANDA ANDRADE DE AGUIAR	0.5	0	0.5	5
043	19930	MAURÍCIO DE PAULA	0.5	4	0.5	2
044	19118	MILLENA CRISTINA NOGUEIRA	0.5	0	0.5	2
045	16349	NAIARA LEITE DE MORAES FERNANDES	0.5	2	0.5	0.5
046	18277	PAULA MARIA DOS SANTOS CORDEIRO	0.5	2	0.5	2
047	19112	PAULO CÉSAR RUZENE	0.5	2	0.5	0.5
048	19103	RAFAEL MARTINS	0.5	1	0	2
049	19109	REGIANE JUSSARA MARTINS ROSA	0.5	2	0.5	2
050	16308	ROBERTA MARIA DE PAULA COSTA SILVA	0.5	3	0	2
051	15884	SÉRGIO AUGUSTO RIBEIRO DOS SANTOS	0.5	2	0.5	0.5
052	18269	SUSANA MARTINS COTTA	0.5	0	2	2
053	19120	THIAGO RANGEL DE CASTRO CARDOSO	0.5	0	0.5	2
054	19932	VIVIANE CAVALCA MONTEIRO GAMA	0.5	0	0	2
055	19939	VIVIANE RIBEIRO BATISTA	0.5	0	0	2

Karina Valença dos Santos Gomes

Presidente da Comissão do Proc. Seletivo

de Acesso nº 01/2025 ref. a 2024

Bruno Modesto dos Santos

Secretário Municipal da Educação



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 27 de agosto de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.246

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025 GUARATINGUETÁ NO MUNDO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ E INSTITUTO GLOBAL ATTITUDE - IGA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes a seguir qualificadas como:

De um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.680.500/0001-12, com sede administrativa na Rua Aluísio José de CASTRO, nº 147, Chácara Selles, CEP 12505-470, no município da Estância Turística de Guaratinguetá, estado de São Paulo, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO neste ato representada por seu Secretário, Bruno Modesto dos Santos, portador da cédula de identidade RG nº 48.643.440-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 352.557.298-09, doravante designado "MUNICÍPIO";

De outro lado, **INSTITUTO GLOBAL ATTITUDE - IGA**, organização da sociedade civil constituída sob a forma de associação privada, sem fins lucrativos, com sede na Rua General Jardim, 618 - Conj. 21 - São Paulo-SP | CEP: 01223-010, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.082.986/0001-63 neste ato representado por seu Presidente, Sr. Rodrigo Giorgi Reis, portador da Cédula de Identidade RG nº. 44.858.755-5 e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 328.444.458-02, doravante designada "ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e OSC";

As partes acima qualificadas celebram o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Fomento nº 02/2025, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a readequação organizacional do projeto "Guaratinguetá no Mundo", incluindo a criação do cargo de Coordenador de Articuladores, com dedicação mensal contínua durante todo o período da execução da parceria, sem alteração do objeto central do Termo de Fomento, que permanece sendo a oferta gratuita de curso de Inglês para alunos do 8º e 9º Ano do Ensino Fundamental II da rede municipal, nos anos de 2025 e 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE APLICAÇÃO E RECURSOS

Em decorrência da inclusão do referido cargo, o plano de aplicação dos recursos sofre acréscimo total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), correspondentes a remuneração mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) pelo prazo de 18 (dezoito) meses.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 27 de agosto de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.246

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A modificação quantitativa no plano de aplicação dos recursos, preservando-se integralmente o objeto da parceria, encontra amparo no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, que autoriza alterações mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 02/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passa a integrar o Termo de Fomento nº 02/2025, produzindo efeitos a partir de sua assinatura, mantendo-se o prazo de vigência originalmente pactuado.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 2 vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Guaratinguetá, 26 de Agosto de 2025.

BRUNO MODESTO DOS SANTOS
VICE - PREFEITO MUNICIPAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RODRIGO GIORGI
REIS:32844445802

Digitally signed by RODRIGO
GIORGI REIS:32844445802
Date: 2025.08.26 12:51:03 -03'00'

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Testemunhas:

Nome: *Elis Regina de Oliveira Pinto*
RG nº: 45.027.751-3
CPF/MF nº 367.506.928-18

Nome: *Fabiana de Oliveira Silva*
RG nº: 45.949.029-9
CPF/MF nº 450.852.808-22



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 27 de agosto de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.246

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Governo Municipal
GUARATINGUETÁ
FORTE COMO NOSSA GENTE



Secretaria Municipal
Educação

ANEXO I – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ATUALIZADO

Referente ao Termo de Fomento nº 02/2025 – Projeto "Guaratinguetá no Mundo"

1. Justificativa da Alteração

A inclusão do cargo de Coordenador de Articuladores, com remuneração mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), durante 18 (dezoito) meses, implica acréscimo de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) ao orçamento do projeto, conforme autorizado pelo Termo Aditivo.

2. Cronograma de Desembolso

Valor Original do Projeto: R\$ 2.430.000,00

Acréscimo (Coordenador de Articuladores): R\$ 72.000,00

Novo Valor Global Atualizado: R\$ 2.502.000,00

BRUNO MODESTO DOS SANTOS
VICE - PREFEITO MUNICIPAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 27 de agosto de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.246

TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Nos Termos da Lei Municipal nº 5.011/2019, a Secretária abaixo identificada, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o constante nos autos, resolve:

01- Adjudicar e Homologar parcialmente a presente Licitação nestes termos:

a) - Processo: **Credenciamento nº 002/2025**

b) - Objeto: Credenciamento de empresas para a prestação complementar de serviços de consultas médicas em diversas especialidades, consultas odontológicas e sessões de fisioterapia pélvica aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Guaratinguetá.

Empresa habilitada/credenciada:

- Onde se lê: CLINICA MATT LTDA ME, CNPJ 32.168.284/0001-18, na especialidade fisioterapia pélvica, leia-se **CLINICA MATT LTDA ME, CNPJ 32.168.284/0001-16, na especialidade fisioterapia pélvica**. Ratificam-se os demais termos.

Guaratinguetá, 26 de agosto de 2025.

Nádia Maria Magalhães Meireles
Secretária Municipal de Saúde



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 27 de agosto de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.246

TERMO ADITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade de Avaliação e Controle
Rua Jacques Felix, 02 – São Gonçalo
CEP 12.502-180 - Guaratinguetá - SP
Telefone / Fax: (12) 3123-2900

Termo Aditivo nº 009/2025

Termo Aditivo ao Convênio nº 007/2022, celebrado entre a PREFEITURA DE GUARATINGUETÁ e o HOSPITAL IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.680.500/0001-12, estabelecida nesta cidade e comarca de Guaratinguetá/SP, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 19.210.683-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 138.336.608-05, e por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. **NÁDIA MARIA MAGALHÃES MEIRELES**, brasileira, casada, portadora do RG 772409, inscrita no CPF/MF sob nº 310.589.706-00, doravante denominada **CONVENIENTE**, e de outro lado, a **IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 48.547.806/0001-20, inscrita no CREMESP sob o nº 900837, com endereço na Rua Rangel Pestana, 194 - Centro – na cidade de Guaratinguetá – SP, CEP 12 501-090, Estatuto Social, arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Guaratinguetá, em 25 de outubro de 2005, sob o número 102, Livro “A-I”, folhas 83, Entidade Filantrópica, com Certificado deferido conforme portaria do Ministério da Saúde número 916 de 31 de julho de 2019, com validade de 01/01/2018 à 31/12/2020 – Protocolo SIPAR 25000.495934/2017-03; no SISCEBAS SAÚDE do Ministério da Saúde em arquivo eletrônico de 20/12/2017, e inscrita no Cadastro Nacional de Serviços de Saúde – CNES, sob o número 2081512, neste ato representado pelo Provedor, **RÔMULO AUGUSTO DE BARROS**, brasileiro, casado, portador do RG-SP 8.304.308-1 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o número 040.722.538-20, doravante, denominada **CONVENIADA**, celebrar o presente Termo Aditivo ao **Convênio nº 007/2022**, nos termos e condições estabelecidos nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão, ao **Convênio nº 007/2022**, firmado em 28/07/2022, celebrado entre as partes, dos itens abaixo designados:

“1) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DO GOVERNO DO ESTADO E DO TESOIRO MUNICIPAL

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO - Fica estabelecido o repasse do valor total de R\$ 661.724,40 (seiscentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), oriundo da Portaria GM/MS



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 27 de agosto de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.246

TERMO ADITIVO

nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, destinado à atenção à saúde da população por meio da execução de procedimentos de Média e Alta Complexidade (MAC). O repasse será pago em parcela única e a Irmandade Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá, na qualidade de CONVENIADA, deverá apresentar a prestação de contas referente à aplicação dos recursos ao final da vigência deste Convênio ou no mês subsequente ao término do recurso.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais disposições e cláusulas constantes do **Convênio nº 007/2022**, originário, as quais somente poderão ser alteradas, de comum acordo, por meio de novo (s) Termo (s) Aditivos (s).

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor, através de seus representantes legais, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

Guaratinguetá, 26 de junho de 2025

ROMULO
AUGUSTO DE
BARROS:04072253
820

Assinado de forma
digital por ROMULO
AUGUSTO DE
BARROS:04072253820

**Provedor da Irmandade Senhor dos Passos e
Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá**

NADIA MARIA
MAGALHAES
MEIRELES:310583
70600

Assinado de forma digital
por NADIA MARIA
MAGALHAES
MEIRELES:31058370600
Dados: 2025.08.25
11:19:24 -03'00'

**Secretária Municipal de Saúde da
Estância Turística de Guaratinguetá**

ANDRE BARROS
MONTEIRO
JUNIOR:34016861861

Assinado de forma digital
por ANDRE BARROS
MONTEIRO
JUNIOR:34016861861

TESTEMUNHA

MARCOS GABRIEL
FERRAZ DOS
SANTOS:4431131
9819

Assinado de forma
digital por MARCOS
GABRIEL FERRAZ DOS
SANTOS:44311319819

TESTEMUNHA



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 27 de agosto de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.246

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.482, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o afastamento sem vencimentos da servidora **DAYANA ELIS DOS SANTOS SILVA**, da Secretaria Municipal de Saúde.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Autorizar, a partir de 10 de setembro de 2025, o afastamento sem vencimentos, suspendendo-se o Contrato de Trabalho por 02 (dois) anos, da servidora **DAYANA ELIS DOS SANTOS SILVA**, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com prejuízo de seus vencimentos integrais, do recolhimento do FGTS e INSS, durante o período de afastamento, de conformidade com a Lei Municipal nº 5.435, de 20 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 27 de agosto de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.246

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.481, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2022.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

	NOME	CARGO
11º	ELIANA DIAS FRANCISCO	ENFERMEIRO PADRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LIX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 27 de agosto de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.246

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.481, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria nº 14.481, de 26 de agosto 2025 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópia dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / Poupa-Tempo).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 27 de agosto de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.246

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.481, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 27 de agosto de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.246

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.782, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.170, de 07 de julho de 2021, que institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Guaratinguetá a "Semana Municipal de Conscientização do Autismo", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 5.170, de 07 de julho de 2021, que institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Guaratinguetá a "Semana Municipal de Conscientização do Autismo", e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Guaratinguetá a Campanha Abril Azul, que estabelece o mês de abril como de conscientização sobre o autismo e dá outras providências".

Art. 2º O *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.170, de 07 de julho de 2021, que institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Guaratinguetá a "Semana Municipal de Conscientização do Autismo", e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída e incluída, no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Guaratinguetá a Campanha Abril Azul, que estabelece o mês de abril como de conscientização sobre o autismo, a ser celebrado anualmente".

Art. 3º O parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.170, de 07 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. A Campanha Abril Azul, destinada à conscientização sobre o autismo, tem por finalidade a promoção de um conjunto de ações do Executivo Municipal, voltadas a informar e orientar a população sobre o autismo, esclarecer sobre a importância do diagnóstico precoce, as formas de tratamento, o acolhimento e a conscientização dos direitos das pessoas com autismo, envolvendo as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, e, havendo interesse por parte do Chefe do Executivo Municipal, com a participação de outras Secretarias do Município".

Art. 4º O *caput* do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.170, de 07 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, respeitados os limites legais, poderá firmar parcerias com a Sociedade Civil Organizada, para em conjunto ou separadamente, promoverem eventos e atividades sobre a Campanha Abril Azul, destinada à conscientização sobre o autismo, com a participação, sempre que possível, de instituições de ensino do município, profissionais de saúde e a comunidade em geral, na elaboração de programações e outras ações sobre o tema, tais como:

....."





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 27 de agosto de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.246

LEI



Lei Municipal nº 5.782/2025 – continuação.

-2-

Art. 5º O artigo 4º da Lei Municipal nº 5.170, de 07 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Para o desenvolvimento e implementação das atividades da Campanha Abril Azul, destinada à conscientização sobre o autismo, o Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou Secretaria Municipal de Educação, poderá celebrar convênios e parcerias com Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, para a consecução das ações instituídas por esta Lei”.

Art. 6º O artigo 5º da Lei Municipal nº 5.170, de 07 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Executivo Municipal poderá, sempre que possível, iluminar anualmente, no mês de abril, as edificações e os monumentos públicos municipais, na cor azul, bem como adotar outras medidas que visem dar suporte e visibilidade à participação e inclusão social da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

.....”

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração

Projeto de Lei Legislativo nº 0033/2025,
de autoria dos Vereadores Dra. Tatiana Antunes e Ferri Rocinha.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIX.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 27 de agosto de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.246

LICITAÇÃO

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 067/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinado ao Corpo de Bombeiros de Guaratinguetá. Edital e local da sessão pública: www.licitacoesguaratingueta.com.br. Data da sessão: 12/09/2025 às 09:00 horas.

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 029/2025. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos e fórmulas alimentar para atender pacientes do Programa de Atenção Básica, destinados Secretaria Municipal de Saúde. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa/Valor/Data: **AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, Até R\$ 401.500,00, 25/08/2025. Prazo: 12 meses.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 27 de agosto de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.246

DESPACHO



Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde
Compras e Finanças

Pregão Eletrônico: 007/2025

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de insumos para atendimento de mandando judicial destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

DESPACHO

Em consonância com os argumentos e fundamentos apresentados no Parecer Jurídico nº 390/ADM/2025 da Assessoria Jurídica, esta Secretaria decide acatar a recomendação da Procuradoria do Município, que em sua conclusão manifesta-se textualmente: “*opina-se pela possibilidade jurídica de revogação do Pregão Eletrônico nº 007/2025*”.

Guaratinguetá, 26 de agosto de 2025.

Nádia Maria Magalhães Meireles

Secretária Municipal da Saúde de Guaratinguetá

À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Rua Jacques Félix, 02 – São Gonçalo - Guaratinguetá/SP
Tel. (12) 3123-2900 Ramal 2916

E-mail: coordenacaocomfinsaude@guaratingueta.sp.gov.br / financassaude@guaratingueta.sp.gov.br

Página 1 de 1